



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 406/2024 **PROJETO DE LEI Nº 399/2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal das Yabás”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal das Yabás”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal das Yabás” tem por objetivos:

I - reconhecer e valorizar a pluralidade religiosa e cultural do município;

II - destacar a importância das religiões de matriz africana e das Yabás, divindades femininas do Candomblé e da Umbanda, como símbolos de sabedoria, força, cuidado e proteção;

III - combater a intolerância religiosa e os preconceitos históricos contra as religiões de matriz africana;

IV - fomentar a realização de eventos educativos e culturais sobre as Yabás, promovendo o respeito e a integração da comunidade em torno da diversidade religiosa; e

V - reafirmar o compromisso do município com a liberdade religiosa, o direito ao culto e a valorização da herança afro-brasileira.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada com eventos culturais, como rodas de conversa, palestras, oficinas, exposições, campanhas de conscientização e combate à intolerância religiosa, bem como apresentações artísticas relacionadas às Yabás e à cultura afro-brasileira.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 18 de dezembro de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente